



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 102/2021

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, ente político de direito público interno, com sede na Rua São João, 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, pela Odernadora de Despesas, Patrícia Sibely D'Avelar, inscrita no CPF nº 941.065.096-87 e CI M-5.671.447, SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **FELIPE ALVES DE CARVALHO ELOI**; inscrito no CPF nº 092.958.516-09 e CI nº MG 11.430.649, SSP/MG, neste ato representado por Douglas Salomão Farias, portador da OAB/MG 187.284, com escritório à Rua Virgílio de Melo Franco, 315, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-049, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, regendo-se o presente instrumento, conforme caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, em conformidade com o Processo n.º 180/2021 de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2021, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS POR MEIO DO CREDENCIAMENTO 003/2021 O QUAL GEROU O TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02-2021, PARA OFICINAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVAS QUE SERÃO OFERTADAS AOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor estimado para a execução dos serviços propostos é 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) podendo ser alterado conforme número de oficinas realizadas

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR DA OFICINA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	04	SV	OFICINAS DE ESPORTES DE RAQUETE COM A MODALIDADE TÊNIS, com periodicidade de duas vezes semanais, a serem ministradas por Felipe Alves de Carvalho Eloi conforme Termo de Credenciamento 02/2021. 1º Turma: Quarta e Sexta, 08 às 09:30hrs (90 minutos cada aula) totalizando 48 horas divididas em 32	2.400,00	9.600,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			encontros, local: Rua J, nº 50 – Recanto da Lagoa. 2º Turma: Quarta e Sexta, 09:30 às 11hrs (90 minutos cada aula) totalizando 48 horas divididas em 32 encontros, local: Rua J, nº 50 – Recanto da Lagoa. 3º Turma: Turma: Quarta e Sexta, 13:30 às 15hrs (90 minutos cada aula) totalizando 48 horas divididas em 32 encontros, local: Rua J, nº 50 – Recanto da Lagoa. 4º Turma: Quarta e Sexta, 15:00 às 16:30hrs ((90 minutos cada aula) totalizando 48 horas divididas em 32 encontros, local: Rua J, nº 50 – Recanto da Lagoa.		
--	--	--	--	--	--

*** Considerando que cada oficina possui carga horária de 48 horas e que cada hora corresponde ao valor de R\$ 50,00 o valor total da oficina é de R\$2.400,00.**

2.2. O pagamento será realizado com base nos valores de referência definidos neste instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados após o início da prestação de serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

2.3. Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número da Ordem de Serviço emitido em função da contratação.

2.4. Do valor da remuneração a ser paga serão descontados os impostos e taxas devidos legalmente.

2.5. Em caso de não comparecimento nas aulas, não haverá pagamento do dia, uma vez que os oficineiros são prestadores de serviços. Com isso, é dispensável a entrega de justificativa de falta de quaisquer naturezas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

3.1 O acompanhamento e fiscalização do contrato serão de responsabilidade dos gestores de contratos da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Dotação	Ficha	Fonte
02.05.06.27.812.0017.2166.3.3.90.36.00	643	100
02.05.06.27.812.0017.2166.3.3.90.39.00	644	100
02.05.06.27.812.0017.2170.3.3.90.39.00	656	100

4.2. As partes das despesas decorrentes desta contratação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O presente contrato terá vigência de 06 meses (seis) a partir de sua data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

5.2. O prazo para início da execução do serviço (oficinas) deve ser de até 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser estendido mediante acordo entre as partes.

5.3. Os prazos previstos neste instrumento poderão ser prorrogados a critério da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA: - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São responsabilidade da **CONTRATADA**:

6.1.1. Realizar as oficinas em locais e horários determinados pela Diretoria Municipal de Esporte e Lazer/DMEL.

6.1.2. Manter atualizada a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

6.1.3. Arca os custos relacionados à alimentação e transporte.

6.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da oficina, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da oficina, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da realização da oficina.

6.1.5. Apresentar nota fiscal referente à prestação do serviço, contendo número da Ordem de Serviço e dados bancários para pagamento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São responsabilidade da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Pagar à **CONTRATADA** o valor estipulado na ordem de serviço, previstos no referido credenciamento, por meio de transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal pela **CONTRATADA**.

7.1.2. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário para a realização das oficinas.

7.1.3. Atender as condições de execução previstas no Plano de Trabalho, tais como disponibilização de espaços, fornecimento de materiais, etc.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo Credenciado contratado para a execução das oficinas, sendo ele o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciárias, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.2. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, preposto, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiro, produzidos em decorrência da execução do objeto contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Tribunal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

8.3. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo Contrato durante a execução das oficinas serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados ou vinculados, para qualquer fim, senão com prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

8.4. A **CONTRATADA** autoriza, com o ato da assinatura do contrato, a divulgação de sua imagem nas mídias sociais, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

8.5. A **CONTRATADA** autoriza, com o ato da inscrição, o registro, por meio de sistema de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da Secretaria Municipal de Bem Estar Social para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade;

8.6. A **CONTRATADA** que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste contrato, assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

horário definido pelo município de Lagoa Santa, terá a sua oficina cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

8.8. O presente Instrumento poderá ser revogado por ato unilateral da **CONTRATADA**, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A **CONTRATADA** será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da oficina, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da oficina, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da realização da oficina.

9.2. A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

9.3. O presente Instrumento poderá ser revogado por ato unilateral da **CONTRATADA**, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

9.4. O presente contrato é celebrado em caráter irretratável, irrevogável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao Processo Licitatório n.º 180/2021 de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A **CONTRATADA** que se recusa a assinar Contrato de Prestação de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, ou descumprir totalmente ou parcialmente os termos estabelecidos neste instrumento, estará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato do Diário dos Municípios Mineiros, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, 2021

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
CONTRATANTE

FELIPE ALVES DE CARVALHO ELOI
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N] 102-2021 - PRFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento ca49c690-95e3-4c52-a5d0-d5311e662b11



Assinaturas



Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Alexssander Rodrigues B. Silva



Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento

Adriana Souza Batista Barboza



Patricia Sibely D Avelar
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Patricia Sibely D Avelar



Felipe Alves de Carvalho Eloi
felipeelloi18@gmail.com
Assinou como parte



Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthufanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Sthefany Caroline G. de Oliveira



Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Adriana Souza Batista Barboza



Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Adriana Souza Batista Barboza

Eventos do documento

30 Nov 2021, 16:33:23

Documento ca49c690-95e3-4c52-a5d0-d5311e662b11 **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-11-30T16:33:23-03:00

30 Nov 2021, 17:25:25

Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-11-30T17:25:25-03:00

01 Dec 2021, 14:24:10

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 17144) -
Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2021-12-01T14:24:10-03:00

01 Dec 2021, 15:47:48

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **REMOVED** o signatário **kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2021-12-01T15:47:48-03:00

01 Dec 2021, 15:48:05

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2021-12-01T15:48:05-03:00

01 Dec 2021, 15:48:40

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **feliheeloi18@gmail.com** - DATE_ATOM:
2021-12-01T15:48:40-03:00

01 Dec 2021, 15:49:01

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2021-12-01T15:49:01-03:00

01 Dec 2021, 15:53:12

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2021-12-01T15:53:12-03:00

01 Dec 2021, 15:53:37

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **adrianabatista@lagoasanta.m.gov.br** -
DATE_ATOM: 2021-12-01T15:53:37-03:00

01 Dec 2021, 15:54:17

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email:
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 45742) -
Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-12-01T15:54:17-03:00

01 Dec 2021, 17:48:32

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **feliheeloi18@gmail.com** para
feliheeloi18@gmail.com - DATE_ATOM: 2021-12-01T17:48:32-03:00

01 Dec 2021, 18:56:36

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email:
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 61468) -

Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE_ATOM: 2021-12-01T18:56:36-03:00

06 Dec 2021, 19:58:06

FELIPE ALVES DE CARVALHO ELOI **Assinou como parte** (8370ac10-7702-4e8b-83ce-3799b7bc8732) - Email: felipeelloi18@gmail.com - IP: 191.0.163.9 (191-0-163-9.user3g.veloxzone.com.br porta: 37456) - [Geolocalização: -19.6262282 -43.8895382](#) - Documento de identificação informado: 092.958.516-09 - DATE_ATOM: 2021-12-06T19:58:06-03:00

07 Dec 2021, 14:32:39

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 44074) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-12-07T14:32:39-03:00

07 Dec 2021, 14:33:59

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** para **sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-12-07T14:33:59-03:00

07 Dec 2021, 14:34:54

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 25340) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2021-12-07T14:34:54-03:00

07 Dec 2021, 14:39:11

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **adrianabatista@lagoasanta.m.gov.br** para **adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-12-07T14:39:11-03:00

07 Dec 2021, 14:39:19

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Aprovou** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 47886) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-12-07T14:39:19-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e4b60ae21fc75b6d80f78f73eab98d06a6311138f29e7a908b952b51f16cb8bc

(SHA512):cd4c72803b96220b12b8863c2c73a092a427734dd6f4cca9ae60d8f1d3bcabb2cf3ebe7d793bb1aa3b408a8c194a4ddb16047efb87dac83b039beee8c81a84ff

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign